

LEI Nº 664

De 18 de Outubro de 1.988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

II - Assinar com a Secretaria de Estado da Agricultura o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção do recinto de exposições e eventos.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

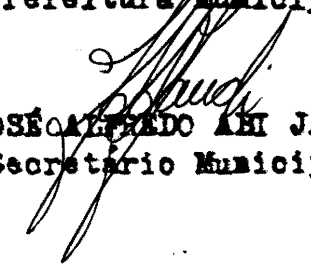
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Outubro de 1.988 (um mil novecentos e oitenta e oito).

  
OCTAVIO DOTOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO AHI JAUDI  
Secretário Municipal